



GESTÃO: 2025/2028

www.balsamo.sp.gov.br

(17) 3264-1209

## PROJETO DE LEI Nº 40/2025

*“Dispõe sobre a regulamentação da cobrança da tarifa de água e esgoto no Município de Balsamo, institui a Tarifa Social e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Balsamo, a cobrança da tarifa pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados direta ou indiretamente, obedecendo aos princípios da modicidade tarifária, justiça social, sustentabilidade econômica e eficiência no uso dos recursos.

**Art. 2º** A cobrança da tarifa de água e esgoto será realizada de acordo com a seguinte tabela de faixas de consumo mensal.

Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> /mês)	Valor da Tarifa de Água (R\$)	Valor da Tarifa de Esgoto (R\$)	Valor da Tarifa Total (R\$)
0 a 15 m <sup>3</sup>	15,87	11,91	27,78
16 a 20 m <sup>3</sup>	23,54	17,65	41,19
21 a 25 m <sup>3</sup>	29,54	22,15	51,69
26 a 30 m <sup>3</sup>	41,21	30,91	72,12
31 a 35 m <sup>3</sup>	50,46	37,84	88,30
36 a 40 m <sup>3</sup>	63,35	47,52	110,87
41 a 45 m <sup>3</sup>	76,06	57,04	133,10
46 a 50 m <sup>3</sup>	90,65	67,99	158,64

§1º. Consumo superior a 50m<sup>3</sup>, será cobrado o valor da tarifa de água de R\$ 1,83 por cada m<sup>3</sup>.



GESTÃO: 2025/2028

[www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br)

# BÁLSAMO

P R E F E I T U R A

O Futuro é Agora!

(17) 3264-1209

§2º. A tarifa de esgoto corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da tarifa de água, aplicando-se a mesma faixa de consumo.

**Art. 3º** Fica instituída a Tarifa Social de Água e Esgoto destinada exclusivamente aos usuários residenciais cadastrados no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

§1º. A tarifa social seguirá tabela de valores reduzidos, conforme faixa de consumo:

Faixa de Consumo (m³/mês)	Valor da Tarifa de Água (R\$)	Valor da Tarifa de Esgoto (R\$)	Valor da Tarifa Total (R\$)
0 a 15 m³	10,58	7,94	18,52
16 a 20 m³	15,69	11,77	27,46
21 a 25 m³	19,69	14,77	34,46
26 a 30 m³	27,47	20,6	48,07
31 a 35 m³	33,64	25,23	58,87
36 a 40 m³	42,23	31,67	73,9
41 a 45 m³	50,7	38,03	88,73
46 a 50 m³	60,43	45,32	105,75

§2º. Consumo superior a 50m³, será cobrado o valor da tarifa de água de R\$ 1,22 por cada m³.

§3º. A tarifa de esgoto corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da tarifa de água, aplicando-se a mesma faixa de consumo.

§4º. O benefício será concedido mediante requerimento do interessado, com comprovação de inscrição ativa no CadÚnico.

§5º. A Tarifa Social poderá ser suspensa a qualquer momento em caso de constatação de irregularidades, encerramento do cadastro ou perda dos requisitos.



GESTÃO: 2025/2028

www.balsamo.sp.gov.br

**BÁLSAMO**  
P R E F E I T U R A  
*O Futuro é Agora!*

(17) 3264-1209

**Art. 4º** Em caso de inadimplência superior a 90 (noventa) dias consecutivos, o prestador dos serviços de abastecimento de água e esgoto poderá realizar a redução da pressão do fornecimento, como medida administrativa para advertência e estímulo à regularização da dívida.

§1º. A medida de redução de pressão deverá garantir o mínimo vital de abastecimento, correspondente a 50 (cinquenta) litros diários por pessoa residente no imóvel, conforme recomendação da Organização Mundial da Saúde.

§2º. A normalização da pressão de fornecimento deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas a partir da:

I – confirmação do pagamento integral da dívida vencida; ou

II – formalização de adesão a programa de parcelamento junto ao prestador do serviço, nos termos de legislação específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balsamo/SP, 1º de agosto de 2025.

JOSE EDUARDO  
NALIATI  
JUNIOR:27881010827

Assinado de forma digital  
por JOSE EDUARDO NALIATI  
JUNIOR:27881010827  
Dados: 2025.08.01 15:31:40  
-03'00'

**JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**  
Prefeito Municipal



GESTÃO: 2025/2028

[www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br)

**BÁLSAMO**  
P R E F E I T U R A  
*O Futuro é Agora!*

(17) 3264-1209

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **regulamentar a cobrança da tarifa pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário** no Município de Balsamo, promovendo **justiça tarifária, sustentabilidade econômica e proteção social aos munícipes em situação de vulnerabilidade**.

A proposta estabelece **faixas de consumo progressivas**, o que permite uma cobrança proporcional ao volume de água utilizado, incentivando o uso consciente e evitando desperdícios. Essa lógica tarifária é amplamente adotada por municípios que buscam equilibrar a prestação de serviços públicos com a responsabilidade ambiental e financeira.

Além disso, institui-se a **Tarifa Social de Água e Esgoto**, voltada às famílias de baixa renda devidamente cadastradas no CadÚnico, garantindo-lhes acesso à água por valores subsidiados, sem comprometer sua subsistência. Trata-se de medida essencial para assegurar a dignidade humana e a equidade no acesso aos serviços públicos essenciais.

Outro ponto relevante é a previsão legal para a **redução de pressão no fornecimento de água nos casos de inadimplência superior a 90 dias**, mecanismo alternativo ao corte total do serviço. A norma observa os princípios constitucionais da razoabilidade, da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana, assegurando o **mínimo vital de abastecimento** e estabelecendo **critérios claros, notificação prévia e prazos justos para restabelecimento**.

É importante destacar que todos os recursos arrecadados com as tarifas de água e esgoto serão destinados exclusivamente à **manutenção, operação,**



GESTÃO: 2025/2028

[www.balsamo.sp.gov.br](http://www.balsamo.sp.gov.br)

**BÁLSAMO**  
P R E F E I T U R A  
*O Futuro é Agora!*

(17) 3264-1209

**ampliação e modernização da rede municipal de saneamento**, viabilizando investimentos contínuos que beneficiam toda a coletividade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por sua importância social, ambiental e administrativa, em prol de uma **gestão eficiente, transparente e justa do saneamento básico em nosso município**.

Bálsamo, 1º de agosto de 2025.

JOSE EDUARDO NALIATI  
JUNIOR:27881010827  
10827

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR:27881010827  
Dados: 2025.08.01 15:32:04 -03'00'

**JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR**  
Prefeito Municipal